



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
PROCURADORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 50/2023

ASSUNTO: "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratar Operações de Crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e/ou com o Banco do Brasil - BB, com ou sem a garantia da União e dá outras providências".

DESPACHO

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Projeto de Lei Complementar n. 50/2023, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para contratar Operações de Crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e/ou com o Banco do Brasil - BB, com ou sem a garantia da União e dá outras providências".

Analisando os autos, constata-se que os documentos juntados são insuficientes para a emissão de parecer jurídico. Com efeito, o exame de legalidade da proposição depende da aferição dos requisitos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Resoluções do Senado n. 40/2001 e 43/2001.

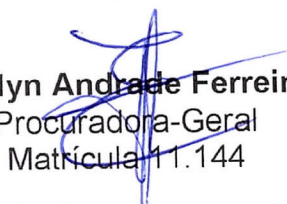
Nessa esteira, não foram juntadas as propostas de operações de crédito, que demonstrariam, dentre outras coisas, taxa de juros, cronograma de amortização (parcelas), carência e valor total da operação. Essas informações são imprescindíveis para que esta Procuradoria afira a legalidade do projeto em face dos limites estabelecidos para endividamento e contratação de operações de crédito.


Ademais, a proposta não discrimina o valor das operações de crédito que terão a garantia da União, atraindo a incidência dos arts. 9º, 9º-A e 10, da Resolução do Senado n. 48/2007.

Assim, encaminhamos os autos à Diretoria Legislativa para que seja solicitada, ao Poder Executivo, a juntada das propostas das operações de crédito que se pretende efetuar.

Juntada a documentação, restituam-se os autos a esta Procuradoria para a emissão de parecer.

Rio Branco-AC, 19 de outubro de 2023.


Evelyn Andrade Ferreira
Procuradora-Geral
Matrícula 11.144


Renan Braga e Braga
Procurador
Matrícula 11.156